

COMUNICADO GERARH

Novas Modalidades Saque FGTS.

Em decorrência da Medida Provisória nº 889, de 24 de julho de 2019, que alterou as regras do FGTS para permitir, dentre outros, o Saque Imediato e o Saque Aniversário, apresentamos as principais diferenças entre os saques e os canais de atendimento da Caixa Econômica Federal, para maiores informações.

Saque Imediato

Pagamento de até R\$ 500,00 por conta do FGTS, para todos os trabalhadores que possuem contas vinculadas do FGTS com saldo. Os pagamentos serão disponibilizados entre Setembro/2019 e Março/2020. Não sendo necessário adesão!

O recebimento dos valores do Saque Imediato **NÃO** significa adesão ao Saque Aniversário.

Calendário Saque Imediato:

Crédito Automático em Conta Poupança - Contas Abertas até 24/07/2019:

Mês Aniversário	Data do Crédito
Jan, Fev, Mar e Abr	a partir de 13/09/2019
Mai, Jun, Jul e Ago	a partir de 27/09/2019
Set, Out, Nov e Dez	a partir de 09/10/2019

Calendário para recebimento em outros Canais da Caixa:

Mês Aniversário	Data Início do Saque
Janeiro	18/10/2019
Fevereiro	25/10/2019
Março	08/11/2019
Abril	22/11/2019
Maio	06/12/2019
Junho	18/12/2019
Julho	10/01/2020
Agosto	17/01/2020
Setembro	24/01/2020
Outubro	07/02/2020
Novembro	14/02/2020
Dezembro	06/03/2020

Saque Aniversário

Anualmente, conforme a data do seu aniversário, o trabalhador poderá sacar porcentagem do somatório do saldo das contas de FGTS mais a parcela adicional, conforme tabela da MP nº 889/2019. Para essa modalidade a ADESÃO É NECESSÁRIA. Ao aderir a esta modalidade, o trabalhador receberá a multa rescisória do FGTS em caso de demissão sem justa causa, porém, não poderá sacar o restante do saldo de sua conta vinculada.

O pagamento é a partir de Abril/2020. Maiores informações sobre a adesão do Saque Aniversário - www.fgts.caixa.gov.br - APP FGTS - Telefone 0800 724 2019 ou Internet Banking da Caixa.

Atenciosamente,

GERARH

16 de outubro de 2019.